

Termo de Referência 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160026-COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	RAFAEL DE SOUZA LIARTE	28/08/2024 16:01 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		65407.006629/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos via satélite Spot X, ISATPHONE 2, BGAN e a Contratação de serviços de comunicação por satélite (Cartões Pré-pago), rastreamento através de dispositivos SPOT e a contratação de cartão pré-pago para terminal BGAN com plano anual, para atender o Cmdo da 22ª Bda Inf SI, Cia C/22ª Bda Inf SI e CFAP/34º BIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATSER /CATMAT	Und	Qtd Total	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite	26450	Und	05	R\$ 8.393,78	R\$ 41.968,90
2	Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite	26450	Und	10	R\$ 7.761,05	R\$ 77.610,50
3	Assinatura do serviço de telecomunicações - satélite	26450	Und	10	R\$ 4.555,40	R\$ 45.554,00
4	Serviço de rastreamento	25410	Und	10	R\$ 1.896,83	R\$ 18.968,30
5	Serviço de rastreamento	25410	Und	40	R\$ 1.952,35	R\$ 78.094,00
	Rastreador Tipo: Dissimulado ,					

6	Dimensões: 17,50 X 10,50 X 5 CM, Alimentação: 12 V, Alimentação Modem Celular: 6 V, Alimentação Gps: 9.60 V, Tipo Modem: Analogo Amps , Características Adicionais: Magnet M Out Com Expuxo Magnético De 90 Kg, Celu -	233260	Und	08	R\$ 2.087,58	R\$ 16.700,64
7	Modem Externo Aplicação: Conexão Via Satélite , Protocolo E Padrões: Suporte Ao Padrão Nesdis Hdr V2.0 , Acessórios: Cabos Rs-232/Rs-485, Antena Gps , Velocidade Transmissão Dados: 100 - 1200 Bps	474911	Und	02	R\$ 45.146,96	R\$ 90.293,92
8	Telefone Comunicação Satélite Área Cobertura: Território Nacional Com Conexão Internacional , Provedor Serviço: Embratel , Velocidade Transmissão Voz: 4,80 KBPS, Velocidade Transmissão Fax: 2,40 A 3 KBPS, Velocidade Transmissão Dados: 2,40 KBPS, Altura: 57 MM, Comprimento: 260 MM, Largura: 260 MM, Peso: 1,40 KG, Condições Ambientais Temperatura: -25 A 55 ° C, Condições Ambientais Armazenagem: -50 A 80 °C, Tipo Bateria: Nimh Recarregável E Carregador Integrado Telefone , Autonomia Conversação: 3 H, Autonomia Espera: 50 H, Raio Alcance Antena: Até 90 M, Características Operacionais: Display Lcd/Viva Voz/Suporte Multilíngue E Agenda	220095	Und	05	R\$ 6.368,00	R\$ 31.840,00
Valor Total						R\$ 401.030,49

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

1. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

2. 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. 4.1 A CONTRATADA deverá seguir os requisitos definidos nos Guias de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
2. 4.2 No entanto, salienta-se que não foi identificado impacto ambiental;

Contratação

1. 4.3. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 2. 4.3.1 Aquisição de aparelho telefônico portátil via satélite, modelo IsatPhone 2;
 3. 4.3.2 Aquisição de aparelho rastreador de pessoal via satélite SPOT X;
 4. 4.3.3 Aquisição do aparelho Terminal BGAN Explorer 510;
 5. 4.3.4 Fornecimento de cartão pré-pago de 500 unidades de crédito, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para telefones IsatPhone 2 - Inmarsat, incluindo a taxa de ativação do cartão;
 6. 4.3.5 Fornecimento de cartão pré-pago de 250 unidades de crédito, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para telefones IsatPhone 2 - Inmarsat, incluindo a taxa de ativação do cartão;
 7. 4.3.6 Serviço de rastreamento pessoal Spot X, Contrato de 12 meses, 20 mensagens personalizadas, S.O.S ilimitado, check-in ilimitado, mensagens predefinidas ilimitado, intervalos de rastreio 10,30 e 60 minutos, taxa de ativação R\$ 220,00;
 8. 4.3.7 Serviço de rastreamento pessoal e pacote de mensagens pré-programadas, serviço geo (SOS), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check-in e pacote siga-me, assinatura básica anual pelo período de 12 meses, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. CheckIn Incluso. Mensagens Personalizadas ilimitadas. Rastreio de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados, Spot Gen 3;
 9. 4.3.8 Serviço de Telecomunicações, Cartão pré-pago de 1000 unidades, para terminais BGAN, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 10. 4.3.9. pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 5.1. Entrega e Critérios de aceitação do Objeto:
2. 5.1.1 O Prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e deverão ser entregues (sem ônus de entrega)**, no seguinte endereço:

Órgão	Local e endereço de entrega
22ª Bda Inf SI	Almoxarifado / Rua Mestre Júlio, SNr – Alvorada, Macapá-AP, 68906651

1. 5.1.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2. 5.1.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. 5.1.4. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4. 5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. 6.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a

relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3. 6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

4. 6.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5. 6.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6. 6.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. 6.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8. 6.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9. 6.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10. 6.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11. 6.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12. 6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. Critérios de medição e pagamento

1.

1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

2.

2.1.

2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 2.3. não produzir os resultados acordados,
- 3. 4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 4. 5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.
- 5.1. **A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**
- 6.
- 6.1.
- 6.1.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 6.1.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 1.
- 1.1.
- 1.1.1. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

- 1.
 - 1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 2.
 - 2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 2.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 2.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.
 - 1.1.
 - 1.1.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.
 - 1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.3.1. o prazo de validade;
 2.
 - 2.1.
 - 2.1.1. a data da emissão;
 3.
 - 3.1.
 - 3.1.1. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4.
 - 4.1.
 - 4.1.1. o período respectivo de execução do contrato;
 5.
 - 5.1.
 - 5.1.1. o valor a pagar; e
 6.
 - 6.1.
 - 6.1.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 7.
 - 7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 1.

- 1.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.

1.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

- 1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

- 1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.
- 2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.
- 3.1.
 - 3.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. **Autorização para funcionamento expedido pela ANATEL e Licença de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS).**

8.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

8.4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 401.030,49

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 401.030,49 (quatrocentos e um mil e trinta reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. De acordo com o disposto no Art. 17º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL DE SOUZA LIARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 16:01:21.